



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.063 / 2008.

Autoriza o Município de Macaé a participar da
Rede Mercociudades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contribuição anual do Município à **IMM Secretaria Ejecutiva de Mercociudades**, a fim de regularizar sua participação na Rede Internacional de Mercociudades, que já data de vários anos.

Art. 2º A contribuição para o presente exercício fiscal é de US\$ 500 (quinhentos dólares).

Art. 3º Fica a Secretaria Especial de Finanças encarregada de tomar as providências necessárias à conversão de moeda nacional em estrangeira, adotando-se a taxa cambial do dia da transação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no presente exercício, serão à conta de créditos especiais desde já autorizados, devendo constar do Orçamento para os próximos exercícios.

Art. 5º Ficam convalidados e ratificados os atos de contribuição realizados para a mesma finalidade até a data de publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de abril de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação: O Diário
Edição N.º 1491
Data 01/05/08 Pág. 10

1
SERVIDOR